



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades desta Unidade Administrativa.

Órgão Responsável pela Contratação: Secretaria de Saúde.

Responsável pela Contratação: Dhian Carlos Lima Costa Junior.

NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.
Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.
Decreto Municipal nº 29/2023, de 29 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores.

OBJETO

Contratação da prestação de serviços jurídicos especializados, prestados por profissionais de notória especialização, para a recuperação de créditos devidos ao município de Forquilha/CE pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que não foram repassados ao ente municipal, com base nos índices estabelecidos na tabela TUNEP (tabela única nacional de equivalência de procedimentos) ou no índice de valor de referência (IVR), junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.

NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços jurídicos especializados para a recuperação de créditos devidos ao município de Forquilha/CE pelo Sistema Único de Saúde (SUS) se faz necessária devido à importância de garantir a correta transferência dos recursos financeiros destinados à saúde pública. A falta de repasse dos valores devidos ao município pode comprometer a qualidade dos serviços prestados à população, impactando diretamente no acesso à saúde e no funcionamento adequado do sistema de saúde municipal.

Além disso, a contratação de profissionais de notória especialização na área jurídica é fundamental para assegurar a eficiência e eficácia na recuperação dos créditos devidos. A atuação desses profissionais qualificados contribuirá para a identificação e cobrança dos valores em atraso, garantindo a regularidade dos repasses e a manutenção da sustentabilidade financeira do município de Forquilha/CE. Dessa forma, a contratação dos serviços jurídicos especializados se apresenta como uma medida estratégica e indispensável para a gestão responsável dos recursos públicos e para a garantia do direito à saúde da população local.

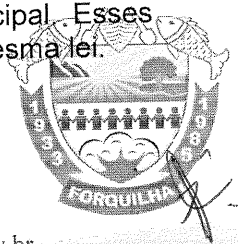
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública refere-se à contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, conforme disposto no Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se da prestação de serviços jurídicos especializados para recuperação de créditos devidos ao município de Forquilha/CE pelo SUS, que não foram repassados ao ente municipal. Esses serviços serão prestados por profissionais de notória especialização, conforme a mesma lei.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





O Município de Forquilha/CE necessita contratar serviços jurídicos especializados para recuperar créditos devidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que não foram repassados ao ente municipal. Esses serviços serão prestados por profissionais de notória especialização, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou no Índice de Valor de Referência (IVR). A contratação é necessária para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto de contratação de serviços jurídicos especializados para recuperação de créditos do SUS para o município de Forquilha/CE ainda não está previsto no plano anual de contratações. Conforme a nova lei de licitação 14.133, este aviso é necessário.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Notória Especialização: Os profissionais a serem contratados devem possuir notória especialização na área jurídica, especificamente em recuperação de créditos e direito público. A comprovação dessa especialização pode ser feita através de certificados de cursos, histórico de atuação na área, publicações, entre outros.
2. Experiência Prévia: Os profissionais devem ter experiência prévia em recuperação de créditos devidos por entidades públicas, preferencialmente relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS). A experiência pode ser comprovada através de contratos anteriores, depoimentos de clientes, entre outros.
3. Conhecimento da Legislação: Os profissionais devem ter profundo conhecimento da legislação aplicável à recuperação de créditos devidos ao município, incluindo a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, bem como as normas relativas ao SUS e à Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos (TUNEP) ou ao Índice de Valor de Referência (IVR).
4. Capacidade de Atuação: Os profissionais devem ter capacidade para atuar junto à Secretaria da Saúde do Município de Forquilha/CE, o que inclui a disponibilidade para comparecer a reuniões, audiências e outros compromissos na cidade.
5. Transparência e Ética: Os profissionais devem demonstrar compromisso com a transparência e a ética, incluindo a aderência a um código de conduta profissional e a disposição para prestar contas de suas ações e decisões.
6. Proposta de Valor: A contratação deve oferecer um bom custo-benefício para o município, o que implica em uma proposta de valor competitiva e justa, considerando a complexidade e a importância do serviço a ser prestado.

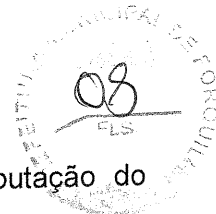
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. Definição de critérios: Antes da celebração do contrato, a Administração deve estabelecer critérios claros e objetivos para a seleção do prestador de serviços jurídicos especializados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





Esses critérios devem considerar a experiência, a capacidade técnica e a reputação do profissional ou da empresa.

2. Verificação de qualificação: A Administração deve verificar a qualificação dos profissionais que serão contratados. Isso inclui a verificação de suas credenciais, experiência anterior em casos semelhantes e conhecimento específico sobre a recuperação de créditos do SUS.

3. Preparação do contrato: A Administração deve preparar um contrato detalhado que estabeleça claramente as responsabilidades do prestador de serviços, os prazos para a realização do trabalho e as penalidades por não cumprimento.

4. Treinamento de pessoal: A Administração deve garantir que os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual sejam devidamente treinados. Isso pode envolver a realização de cursos de capacitação ou a contratação de consultores externos para fornecer treinamento.

5. Estabelecimento de procedimentos de fiscalização: A Administração deve estabelecer procedimentos claros para a fiscalização do contrato. Isso inclui a definição de quem será responsável pela fiscalização, quais serão os critérios de avaliação e como serão reportadas as irregularidades.

6. Planejamento financeiro: A Administração deve garantir que possui os recursos financeiros necessários para pagar pelo serviço contratado. Isso pode envolver a realização de um planejamento financeiro detalhado e a busca por fontes de financiamento alternativas, se necessário.

7. Consulta jurídica: Antes de assinar o contrato, a Administração deve consultar um advogado ou outro profissional jurídico para garantir que o contrato está de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

8. Transparência e responsabilidade: Por fim, a Administração deve garantir que todo o processo de contratação seja realizado de maneira transparente e responsável.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de serviços jurídicos especializados para a recuperação de créditos devidos ao município de Forquilha/CE pelo SUS, deve ser realizado de acordo com a lei 14.133 de licitações públicas. Este processo envolve a identificação e análise de potenciais prestadores de serviços que possuam notória especialização na área jurídica e experiência em recuperação de créditos junto ao SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou no Índice de Valor de Referência (IVR).

Para garantir a transparência e a competitividade do processo, o levantamento de mercado deve ser amplamente divulgado, permitindo a participação de diversos profissionais qualificados. Além disso, a seleção do prestador de serviço deve ser baseada em critérios objetivos e claros, que garantam a melhor relação custo-benefício para o município. A contratação deve ainda estar alinhada com as necessidades e expectativas da Secretaria da Saúde do município de Forquilha/CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



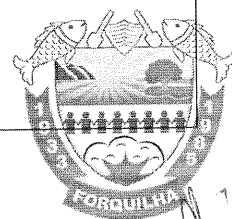


A seguir, relacionamos abaixo os procedimentos licitatórios/administrativos do objeto referente a contratação pretensa:

ÓRGÃO/MUNICÍPIO	PROCEDIMENTO	OBJETO	LINK
Prefeitura Municipal / Tamboril/CE	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS, PRESTADOS POR PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), QUE NÃO FORAM REPASSADOS AO ENTE MUNICIPAL, COM BASE NOS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEP (TABELA ÚNICA NACIONAL DE EQUIVALÊNCIA DE PROCEDIMENTOS) OU NO ÍNDICE DE VALOR DE REFERÊNCIA (IVR), JUNTO À SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexigibilidade/detalhes/proc/240441/licit/44519
Prefeitura Municipal / Camocim/CE	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, GESTÃO E ASSESSORIA JURÍDICA REFERENTES AO LEVANTAMENTO DE VALORES PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO E AO AJUIZAMENTO DE AÇÃO CONTRA A UNIÃO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A ADEQUAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME OS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEP OU IVR, VISANDO ASSEGURAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NECESSÁRIO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE E A UNIÃO FEDERAL.	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexigibilidade/detalhes/proc/236692/licit/43236
Prefeitura Municipal / Tarrafas/CE	Inexigibilidade	Prestação de serviços especializados na propositura de ação judicial, ordinário e/ou complementar, na recuperação de valores ao Município de Tarrafas/CE, decorrentes da omissão por parte da União Federal, na devida atualização da Tabela do SUS ao longo dos anos, o que impôs relevante e ilegal ônus no custeio de insumos de saúde do Município, sob a	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexigibilidade/detalhes/proc/235071/licit/42611

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fonc: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



09

1



		responsabilidade da Secretaria de Saúde, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF	
--	--	--	--

Conforme o quadro acima podemos verificar que o tipo de contratação que se torna mais vantajoso para atender as necessidades da Secretaria Contratante é a contratação de pessoa jurídica para aquisição dos bens e/ou prestação dos serviços, por ser mais econômico e mais célere, de modo que a administração conseguirá atender as suas necessidades com mais eficácia, eficiência e celeridade.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

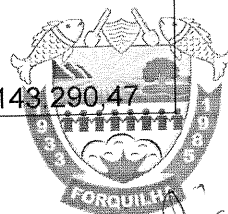
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VLR ESTIMADO A RECUPERAR	%	VLR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS, PRESTADOS POR PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), QUE NÃO FORAM REPASSADOS AO ENTE MUNICIPAL, COM BASE NOS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEP (TABELA ÚNICA NACIONAL DE EQUIVALÊNCIA DE PROCEDIMENTOS) OU NO ÍNDICE DE VALOR DE REFERÊNCIA (IVR), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE	SERV	R\$ 955.269,85	%	R\$

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VLR ESTIMADO A RECUPERAR	%	VLR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS, PRESTADOS POR PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE	SERV	R\$ 955.269,85	15%	R\$ 143.290,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





FORQUILHA/CE PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), QUE NÃO FORAM REPASSADOS AO ENTE MUNICIPAL, COM BASE NOS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEP (TABELA ÚNICA NACIONAL DE EQUIVALÊNCIA DE PROCEDIMENTOS) OU NO ÍNDICE DE VALOR DE REFERÊNCIA (IVR), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE			
---	--	--	--

***O valor a ser pago a empresa será com base no valor efetivamente recuperado, tornando assim este um contrato de risco.**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 143.290,47 (cento e quarenta e três mil duzentos e noventa reais e quarenta e sete centavos)**, de acordo com pesquisas de preços, realizadas nos moldes da legislação em vigor.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município de Forquilha/CE busca contratar serviços jurídicos especializados para a recuperação de créditos devidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que não foram repassados ao município. Os profissionais contratados devem possuir notória especialização e atuarão junto à Secretaria da Saúde do município. A recuperação de créditos será baseada nos índices estabelecidos na Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos (TUNEP) ou no Índice de Valor de Referência (IVR). A contratação seguirá os preceitos da lei 14.133 de licitações públicas, garantindo a transparência e a legalidade do processo.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

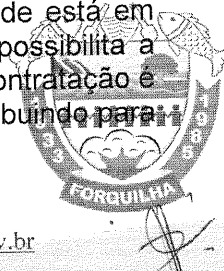
A contratação de serviços jurídicos especializados para a recuperação de créditos devidos ao Município de Forquilha/CE pelo Sistema Único de Saúde (SUS) é uma medida adequada e necessária para garantir a efetivação dos direitos financeiros do município. A complexidade da legislação e das normativas que regem o financiamento da saúde pública no Brasil demanda a atuação de profissionais com notória especialização na área, capazes de identificar e corrigir possíveis falhas ou omissões no repasse de recursos destinados ao SUS.

A contratação desses profissionais permitirá ao município a recuperação de valores que, porventura, não tenham sido repassados conforme estabelecido na Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos (TUNEP) ou no Índice de Valor de Referência (IVR). Esses recursos são fundamentais para o financiamento das ações e serviços de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade e da efetividade do atendimento à população.

Além disso, a contratação de serviços jurídicos especializados para essa finalidade está em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que possibilita a recuperação de recursos que, de outra forma, poderiam ser perdidos. Portanto, a contratação é adequada e necessária para o atendimento da necessidade a que se destina, contribuindo para

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



a garantia do direito à saúde da população de Forquilha/CE e para a gestão eficiente dos recursos públicos.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação dos serviços jurídicos especializados para a recuperação de créditos devidos ao município de Forquilha/CE pelo SUS pode ser dividida em lotes. Cada lote pode corresponder a uma etapa do processo de recuperação, como análise dos créditos, elaboração de ações judiciais e negociações. Isso permitirá um acompanhamento mais efetivo e uma melhor gestão dos serviços contratados.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Forquilha/CE planeja contratar serviços jurídicos especializados para recuperação de créditos do SUS não repassados. Na fase de DFD, será formalizada a demanda, detalhando a necessidade do serviço. Na fase de Cotação, serão pesquisados preços e condições de mercado para garantir a melhor contratação. No ETP, será elaborado um estudo técnico preliminar, analisando a viabilidade e os impactos da contratação. Todo o processo seguirá a lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo principal da contratação de serviços jurídicos especializados é a recuperação de créditos devidos ao município de Forquilha/CE pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que não foram repassados ao ente municipal. Esses profissionais, de notória especialização, serão responsáveis por garantir que o município receba os valores que lhe são devidos, de acordo com os índices estabelecidos na Tabela TUNEP (Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos) ou no Índice de Valor de Referência (IVR). A contratação desses serviços é fundamental para a manutenção e aprimoramento dos serviços de saúde prestados à população de Forquilha.

Espera-se que, com a recuperação desses créditos, o município possa investir mais em saúde, melhorando a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Além disso, a contratação desses serviços jurídicos especializados também visa garantir que o município esteja em conformidade com as normas e regulamentos do SUS, evitando possíveis penalidades e garantindo a continuidade do repasse de recursos.

A contratação desses serviços está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece as normas para licitações e contratos da Administração Pública. A contratação de profissionais de notória especialização para a recuperação de créditos é uma medida legal e necessária para garantir que o município receba os recursos que lhe são devidos, contribuindo para a melhoria da saúde pública e o bem-estar da população de Forquilha.

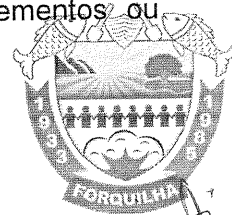
CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. Isso significa que o objeto ou situação mencionada não tem relação direta ou dependência com outros elementos ou situações, podendo existir ou ocorrer de forma independente.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



[Handwritten signatures]



A contratação de serviços jurídicos especializados para a recuperação de créditos devidos ao município de Forquilha/CE pelo Sistema Único de Saúde (SUS) pode ter um impacto ambiental indireto. Embora, à primeira vista, a prestação de serviços jurídicos possa parecer não ter nenhuma relação com o meio ambiente, é importante considerar que todas as atividades humanas têm algum grau de impacto ambiental.

Em primeiro lugar, os serviços jurídicos envolvem o uso de recursos físicos, como papel e energia elétrica, que têm um impacto ambiental associado. A produção de papel contribui para o desmatamento e a poluição da água, enquanto o consumo de energia elétrica está associado à emissão de gases de efeito estufa. Além disso, o deslocamento dos profissionais envolvidos pode gerar emissões de carbono.

Em segundo lugar, a recuperação de créditos pode levar a um aumento na atividade do município, o que pode ter impactos ambientais adicionais. Por exemplo, se os fundos recuperados forem usados para expandir a infraestrutura de saúde do município, isso pode levar ao uso intensivo de materiais de construção e energia, bem como ao aumento da geração de resíduos.

No entanto, é possível mitigar esses impactos ambientais. A adoção de práticas sustentáveis na prestação de serviços jurídicos, como a redução do uso de papel e a preferência por meios de transporte de baixa emissão, pode ajudar a minimizar o impacto ambiental. Além disso, os fundos recuperados podem ser usados de maneira ambientalmente responsável, por exemplo, investindo em infraestrutura de saúde verde e eficiente em termos de energia.

OUTROS

Sem observações a mais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

A contratação de serviços jurídicos especializados para a recuperação de créditos devidos ao Município de Forquilha/CE pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que não foram repassados ao ente municipal, é uma medida de extrema importância para a gestão pública. Essa ação visa garantir a efetivação dos recursos necessários para a manutenção e aprimoramento dos serviços de saúde prestados à população local.

A Lei 14.133 de licitações, conhecida como a Nova Lei de Licitações, estabelece as normas para as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



No caso específico da contratação de serviços jurídicos, a lei estabelece que a licitação é dispensável quando se tratar de contratação de serviços técnicos enumerados no art. 74, inciso III, com profissionais ou empresas de notória especialização, como é o caso dos serviços jurídicos especializados.

No entanto, é importante ressaltar que a notória especialização deve ser comprovada por meio de atestados fornecidos por entidades profissionais, de estudos ou trabalhos anteriores, de desempenho anterior, entre outros. Além disso, o preço contratado deve ser compatível com o praticado no mercado.

Portanto, a contratação dos serviços jurídicos especializados para a recuperação de créditos devidos ao Município de Forquilha/CE pelo SUS, que não foram repassados ao ente municipal, é viável e está de acordo com a Lei 14.133 de licitações, desde que sejam observados os requisitos legais para a dispensa de licitação e a comprovação da notória especialização dos profissionais ou empresas contratadas.

☐ NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

CONCLUSÃO

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Forquilha/CE, 30 de janeiro de 2025.

Clegiane Linhares Prado
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Tayson de Melo Freire
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Wesley Kennedy da Silva Rodrigues
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

